



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.179, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.111, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre benefício de redução da jornada de trabalho aos servidores públicos municipais que sejam genitores, curadores ou responsáveis legais por pessoa com deficiência e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.111, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ao servidor público que tenha conjugue, filho ou dependente, desde que comprovada a deficiência, possível horário especial, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

§ 1º - Para que o funcionário público tenha direito ao horário especial, a deficiência do conjugue, filho ou dependente deverá ser comprovado por Laudo Médico e Análise do Médico do Trabalho.

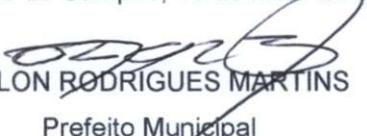
§ 2º - A dispensa do servidor poderá corresponder até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular.

§ 3º - A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e aqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor atue.

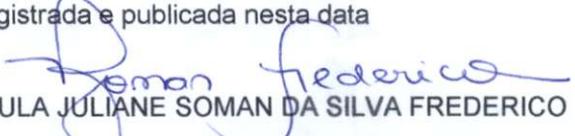
Artigo 2º - Permanece em vigor os demais Artigos, Parágrafos, da Lei Municipal nº 2.111, de 25 de março de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de maio de 2020


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa